



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada em serviços médico obstetrícia e ginecologia no hospital municipal de Rurópolis - consulta medicas em clínica geral, consultas medicas especializadas em obstetrícia e ginecologia, controle obstétrico pré-natal, controle obstétrico em gravidez de risco, parto normal, parto cirúrgico, atividades hospitalar em clínica geral, clínica cirúrgica, clínica em ginecologia e obstetrícia, clínica ortopédica e traumatológica, anestesiologia, clínica pediátrica, videocolposcopia, cirurgia alta frequência, atividade em serviços de urgência e emergência, cirurgias ambulatoriais, cirurgia eletivas de urgências em ginecologia e obstetrícia. (22 dias de serviços mensais com sendo 15 sobreavisos intercalados neste período), atendendo todas as demandas do hospital municipal de Rurópolis Pará, para melhor atendimento a toda a população.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de licitação se faz necessária pois Rurópolis é um município rural remoto, de extrema pobreza, extenso, com população estimada em 2020 de mais de 51 mil habitantes, com baixa densidade populacional (5,71 hab/km²), com a maioria residente na zona rural (61,90%) e onde menos de um terço da população possuía domicílio com banheiro e água encanada. Este um cenário é propício para o surgimento de diversos agravos.

O Município conta com uma rede com 08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, sendo 04 (três) na zona urbana e 04 (quatro) na zona rural. Conta com um Hospital Geral e Maternidade com 46 leitos físicos, com serviços ambulatoriais, de urgência e emergência, diagnóstico por imagem e diagnóstico laboratorial. E ainda conta com um Centro de Atenção Psicossocial, a Unidade Integrada de Atenção Primária e Vigilância em Saúde e serviço de Tratamento Fora do Domicílio. Toda população de Rurópolis depende totalmente desta rede de saúde pública por não haver rede privada de atendimento.

Ressalta-se que a prestação dos serviços médicos será contratada para atender a necessidade de saúde dentro do contexto real do Hospital Municipal de Rurópolis de acordo com a capacidade instalada e financeira do município.

Considerando que a medicina é a profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, Portanto imprescindível, em virtude do médico ser o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina, diagnosticando, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, prestando atendimento nas diversas modalidades, tanto ambulatorial quanto hospitalar, principalmente as especialidades: Clínica Médica, Cirúrgica, obstetrícia e ginecologia, classificando pelo Ministério da Saúde, como especialidade Médica básica, cuja falta pode levar a diagnósticos equivocados e/ou tardios, sequelas irreversíveis ou até mesmo ao óbito usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sobretudo nos atendimentos em caráter de urgência e emergência. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Rurópolis-Pa.



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretária Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico

5.2 o pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deveram constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE PREÇOS

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$ _____.

6.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 prestar os serviços, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 prestar todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

7.1.2.3 prestar os serviços do objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 8.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.
- 12.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega dos serviço que cause danos ao contratante ou às municípes.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;
- 14.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;
- 14.3 retenção dos créditos junto a prefeitura ate o limite do dano causado a administração.
- 14.4 impedimentos de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2021

- 10.301.0004.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.301.0004.2.067 - Manutenção Das Ubs/Saude Da Familia, Manter Os Programas De Atenção Básica.
- 10.301.0004.2.073 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

16. DO CONTRATO

16.1 constarão o valor do credito orçamentário, podendo ser aditivado no ate 25%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

16.2 O contrato terá vigência determinada em clausula própria e constará inicio e termino da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

17. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

17.1 QUADRO DE NECESSIDADES

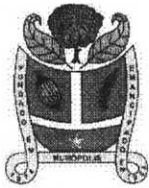
Lote 01			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS MEDICO OBSTETRICIA E GINECOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RUROPOLIS - CONSULTA MEDICAS EM CLINICA GERAL, CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM OBSTETRICIA E GINECOLOGIA, CONTROLE OBSTETRICO PRE-NATAL, CONTROLE OBSTRETICO EM GRAVIDEZ DE RISCO, PARTO NORMAL, PARTO CIRUGICO, ATIVIDADES HOSPITALAR EM CLINICA GERAL, CLINICA CIRURGICA, CLINICA EM GINECOLOGIA E OBSTRETRICIA, CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA, ANESTESIOLOGIA, CLINICA PEDIATRICA, VIDEOCOLPOSCOPIA, CIRURGIA ALTA FREQUENCIA, ATIVIDADE EM SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, CIRURGIAS AMBULATORIAIS, CIRURGIA ELETIVAS DE UGENCIAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA. (22 DIAS DE SERVIÇOS MENSAIS COM SENDO 15 SOBREAVISOS INTERCALADOS NESTE PERIODO)	MESES	12

Rurópolis, 14 de Julho de 2021.


FRANCISCA SOARES SCHOMMER

Secr. Mun. de Saúde/RUR

Decreto 063/2021



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de profissionais especializados em serviços medico de auditoria e clínica geral e serviços medico clinico geral em UBS e caps.

1º serviços médicos de auditoria e clínica geral - no CAPS (centro de atuação psicossocial tipo i); prestação de serviços médicos em auditoria de AIH, (autorização de internação hospitalar) laudos de APAC (autorização de procedimentos de alta complexidade) processo de TFD (tratamento fora do domicilio) e atendimento ambulatoriais em saúde mental, com carga horaria de 40 horas semanais e experiência de atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos.

2º serviços médicos clinico geral em UBS - prestação de serviços medico de clínica geral em unidades básicas de saúde no âmbito da atenção primaria, estratégia de saúde da família e centro de atendimento de covid-19 - com carga horaria de 40 horas semanais e experiência comprovada de atuação de no mínimo de 01 (um) ano.

Esses serviços são de grande importância pra atendimento da população do município de Rurópolis-PA.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de licitação se faz necessária pois Rurópolis é um município rural remoto, de extrema pobreza, extenso, com população estimada em 2020 de mais de 51 mil habitantes, com baixa densidade populacional (5,71 hab/km²), com a maioria residente na zona rural (61,90%) e onde menos de um terço da população possuía domicilio com banheiro e água encanada. Este um cenário é propício para o surgimento de diversos agravos.

O Município conta com uma rede com 08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, sendo 04 (três) na zona urbana e 04 (quatro) na zona rural. Conta com um Hospital Geral e Maternidade com 46 leitos físicos, com serviços ambulatoriais, de urgência e emergência, diagnóstico por imagem e diagnóstico laboratorial. E ainda conta com um Centro de Atenção Psicossocial, a Unidade Integrada de Atenção Primária e Vigilância em Saúde e serviço de Tratamento Fora do Domicilio. Toda população de Rurópolis depende totalmente desta rede de saúde pública por não haver rede privada de atendimento.

Ressalta-se que a prestação dos serviços médicos será contratada para atender a necessidade de saúde dentro do contexto real da UBS E CAPS de Rurópolis de acordo com a capacidade instalada e financeira do município.

Considerando que a medicina é a profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, Portanto imprescindível, em virtude do médico ser o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina, diagnosticando, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, prestando atendimento ambulatorial, sobretudo nos atendimentos em caráter de urgência e emergência. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Rurópolis-Pa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretária Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico

5.2 o pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deveram constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE PREÇOS

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$ _____.

6.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 prestar os serviços, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 prestar todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

7.1.2.3 prestar os serviços do objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

8.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

12.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração publica poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano dificil ou impossível reparação.

12.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega dos serviço que cause danos ao contratante ou às muncipes.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

14.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;

14.3 retenção dos créditos junto a prefeitura ate o limite do dano causado a administração.

14.4 impedimentos de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2021

10.301.0004.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0004.2.067 - Manutenção Das Ubs/Saude Da Familia, Manter Os Programas De Atenção Básica.

16. DO CONTRATO

16.1 constarão o valor do credito orçamentário, podendo ser aditivado no ate 25%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

16.2 O contrato terá vigência determinada em clausula própria e constará inicio e termino da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

17. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

17.1 QUADRO DE NECESSIDADES



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

Lote 01			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS MEDICOS DE AUDITORIA E CLINICA GERAL - NO CAPS (CENTRO DE ATUAÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM AUDITORIA DE AIH, (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) LAUDOS DE APAC (AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE) PROCESSO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) E ATENDIMENTO AMBULATORIAIS EM SAUDE MENTAL, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS E EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO COMPROVADA DE NO MINIMO 02 (DOIS) ANOS.	MESES	6
2	SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL EM UBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO DE CLINICA GERAL EM UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA, ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA E CENTRO DE ATENDIMENTO DE COVID-19 - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS E EXPERIENCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO DE NO MINIMO DE 01 (UM) ANO.	MESES	6

Rurópolis, 04 de Agosto de 2021.


FRANCISCA SOARES SCHOMMER

Secr. Mun. de Saúde/RUR

Decreto 063/2021